DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
04 Jun 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

II EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS, QUEER, INTERSEXO, ASSEXUAIS, PANSEXUAIS, NÃO-BINÁRIOS, + _ O "+". LGBTQIAPN+

A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no §2º da Lei Municipal Nº 10.293 de 22 de dezembro de 2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos de **LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS, QUEER, INTERSEXO, ASSEXUAIS, PANSEXUAIS, NÃO-BINÁRIOS, + _ O "+". LGBTQIAPN+** – CMDLGBT de Fortaleza no biênio 2025-2027, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para entidades da sociedade civil.

1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação e uma fase final de seleção por eleição em assembleia por votos de todas as entidades consideradas habilitadas.

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:

a) Compartilhar dos princípios do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos LGBT;

b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos da População LGBT, por 02 (dois) anos.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DA DOS DIREITOS DE **LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS, QUEER, INTERSEXO, ASSEXUAIS, PANSEXUAIS, NÃO-BINÁRIOS, + _ O "+". LGBTQIAPN+** DE FORTALEZA, para o biênio 2025-2027, as entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

a) Organização voltada à promoção e defesa dos direitos **LGBTQIAPN+** – 03 vagas;

b) Organizações da comunidade científica, que desenvolva estudos ou pesquisas sobre a população **LGBTQIAPN+**; 01 vaga.

c) Organizações municipais, de natureza sindical, ou não, que congreguem trabalhadores, ou empregadores, com atuação na promoção, defesa e garantia de direitos da população **LGBTQIAPN+**; 01 vaga.

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO (SECRETÁRIO-EXECUTIVO)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VYRPQCX7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4371895 e código VYRPQCX7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

d) De classe, de caráter municipal, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população **LGBTQIAPN+**. – 1 vaga.

2.2.1. No caso de organizações mistas, as mesmas deverão ser preferencialmente, representadas por suas instâncias de **LGBTQIAPN+**.

2.3. As entidades enquadradas em uma das duas categorias (itens b e c) acima mencionadas deverão obrigatoriamente:

2.3.1. Representar a população **LGBTQIAPN+** em toda sua diversidade ou um segmento específico como: (negras (os), lésbicas, indígenas, jovens, idosas (os), com deficiência, entre outros).

2.3.2. Atuar em um ou mais eixos do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos **LGBTQIAPN+**, a saber: Eixo I Promoção e defesa da dignidade e cidadania **LGBTQIAPN+**, promoção e socialização do conhecimento, formação de atores, defesa e proteção dos direitos da população **LGBTQIAPN+**, sensibilização e mobilização de atores estratégicos; implantação sistêmica das ações de promoção e defesa da dignidade e cidadania **LGBTQIAPN+**; Eixo II Implantação sistêmica das ações de promoção e defesa da dignidade e cidadania **LGBTQIAPN+**, promoção da cooperação federativa, articulação e fortalecimento de redes sociais, articulação com outros poderes, cooperação internacional e gestão da implantação sistêmica.

2.4. No ato da inscrição, a entidade deverá enviar ofício a Coordenadoria de Políticas para Diversidade Sexual da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social de Fortaleza e protocolar junto ao Protocolo Geral da SDHDS, informando a candidatura em uma das categorias (conforme 2.2) e indicando a delegada titular (e uma suplente) que participará do colégio eleitoral (conforme 3.5), acompanhado dos seguintes documentos:

a) Carta de princípios e/ou estatuto, onde conste missão referente à promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres (conforme item 2.3.2);

b) Cartão do CNPJ;

c) Carta de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência da entidade há pelo menos 02 anos;

d) Documento descritivo de atividades da entidade nos dois últimos anos no município de Fortaleza;

e) Cópia da ata da eleição da última diretoria da entidade;

f) documento de identificação do delegado (e da suplente), com foto.

2.4.1. Os documentos deverão ser encaminhados à Coordenadoria, através do SPU VIRTUAL, do município de Fortaleza ou no protocolo na sede da SDHDS - Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social de Fortaleza, na Av. Padre Pedro de Alencar, 2230 – Messejana – Fortaleza-Ceará, CEP: 60.810-670, indicando no envelope o título deste Edital: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA DOS DIREITOS DE **LÉSBICAS, GAYS,**

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO (SECRETÁRIO-EXECUTIVO)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VYRPQCX7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4371895 e código VYRPQCX7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS, QUEER, INTERSEXO, ASSEXUAIS, PANSEXUAIS, NÃO-BINÁRIOS, + _ O "+". LGBTQIAPN+. Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de postagem posterior a 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste edital.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será coordenado pela Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos, através da Coordenadoria de Políticas Públicas para Diversidade Sexual através de Comissão de Seleção previamente nomeada paritariamente entre Governo e Sociedade Civil, desde que, a entidade da sociedade civil não participe do processo de seleção.

3.2. Após a seleção das entidades habilitadas a Coordenadoria de Políticas Públicas para Diversidade Sexual publicará em diário oficial, no portal da Prefeitura de Fortaleza (www.fortaleza.ce.gov.br), a lista das entidades que participarão do processo de votação, em assembleia, em cada uma das categorias explicitadas no item 2.2.

3.3. Participarão da assembleia de eleição para a escolha das entidades representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos de **LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS, QUEER, INTERSEXO, ASSEXUAIS, PANSEXUAIS, NÃO-BINÁRIOS, + _ O "+". LGBTQIAPN+** – CMDLGBT todas as entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral, que elegerão entre si, 03 entidades voltada a promoção e defesa dos direitos **LGBTQIAPN+**, 01 entidade da comunidade científica, que desenvolva estudos ou pesquisas sobre a população **LGBTQIAPN+**, 01 entidade de municipais, de natureza sindical, ou não, que congreguem trabalhadores ou empregadores, com atuação na promoção, defesa e garantia de direitos da população **LGBTQIAPN+**; 01 entidade de classe, de caráter municipal, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população **LGBTQIAPN+**. Caso sejam habilitadas menos de 06 entidades, far-se-á nova convocação, por mais vinte dias, desta feita com publicação apenas no portal da prefeitura, persistindo as demais preconizações do presente edital.

3.4. O processo de escolha das 06 (seis) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação dos delegados indicados no ato da inscrição, que comporão o colégio eleitoral. Em caso de ausência do delegado titular, o suplente só terá acesso ao local da votação, portando oficio da representante legal da entidade, justificando a ausência da titular e indicando a suplente em seu lugar.

3.5. O colégio eleitoral será formado por delegados de cada uma das entidades candidatas habilitadas, apontadas no ato da inscrição.

3.5.1. A eleição será realizada conforme orientações fornecidas na página da Prefeitura de Fortaleza, no endereço www.fortaleza.ce.gov.br.

3.6. Terão assento no Conselho Municipal dos Direitos **LGBTQIAPN+** de Fortaleza – CMDLGBT as 06 entidades da sociedade civil na categoria 03 entidades voltada a promoção e defesa dos direitos **LGBTQIAPN+**, 01 entidade da comunidade científica, que desenvolva estudos ou pesquisas sobre a população **LGBTQIAPN+**, 01 entidade de municipais, de natureza sindical, ou não, que congreguem trabalhadores ou empregadores, com atuação na promoção, defesa e garantia de direitos da população **LGBTQIAPN+**; 01 entidade de classe, de caráter municipal, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população **LGBTQIAPN+**.

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO (SECRETÁRIO-EXECUTIVO)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VYRPQCX7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4371895 e código VYRPQCX7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.7. Ao final da apuração a Comissão de Seleção lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados, que será assinada por todos os seus membros.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA – PRAZOS.

4.1. Lançamento do Edital de Seleção.

4.2. Inscrição de candidaturas junto a Coordenadoria de Políticas Públicas para Diversidade Sexual, pelo e-mail: diversidade.sdhds@sdhds.fortaleza.ce.gov.br , com assunto "Habilitação de entidade para eleição" – até 30 (trinta) dias corridos contados da data da publicação deste edital.

4.3. Avaliação das candidaturas pela Comissão de Seleção.

4.4. Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas para o processo de votação.

4.5. Após a publicação da lista das entidades habilitadas, a entidade disporá de dois dias úteis, a contar da data da publicação, para recorrer do indeferimento de sua inscrição. Em não havendo modificação na listagem já publicada, vigorarão os nomes ali publicados.

4.6. Caso seja alterada a lista publicada, a Coordenadoria de Políticas Públicas para Diversidade Sexual providenciará publicação da nova lista no Diário Oficial, portal da Prefeitura de Fortaleza (www.fortaleza.ce.gov.br), com as orientações sobre a eleição.

4.7. Não sendo alterada a lista, as orientações sobre a eleição (local, data, horário e regras gerais) serão divulgadas, em no máximo sete dias úteis, no portal da Prefeitura (www.fortaleza.ce.gov.br).

4.8. A eleição acontecerá, no prazo de dez dias úteis, contados da publicação do item anterior.

4.9. Imediatamente após a eleição, a Comissão de Seleção encaminhará os nomes das entidades eleitas e suas representantes para a Coordenadoria de Políticas Públicas para Diversidade Sexual, que fará publicar no Diário Oficial, no portal da Prefeitura de Fortaleza (www.fortaleza.ce.gov.br), a composição do Conselho Municipal dos Direitos LGBT - CMDLGBT.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário, a qualquer tempo, e terá amplos poderes para coordenar a assembleia de eleição.

5.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Coordenadoria de Políticas Públicas para Diversidade Sexual, pelo e-mail: diversidade.sdhds@sdhds.fortaleza.ce.gov.br

5.3. Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Realizando a inscrição, as entidades estarão acatando todos os termos deste edital.

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO (SECRETÁRIO-EXECUTIVO)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VYRPQCX7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4371895 e código VYRPQCX7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.4. No momento da inscrição, a entidade deverá optar pela categoria de inscrição. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.6. As entidades da sociedade civil que participarem da Comissão de Seleção, não poderão concorrer como candidatas à eleição.

5.7. As informações prestadas no ofício de inscrição e nos documentos a ele acostados, serão de inteira responsabilidade da entidade, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir da seleção aquela que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

5.8. A relação das entidades que tiveram o seu pedido de inscrição deferido será divulgada no diário oficial e no endereço eletrônico www.fortaleza.ce.gov.br.

5.9. A entidade disporá de dois dias úteis, contados da publicação do resultado das entidades habilitadas, para recorrer do indeferimento da inscrição, entregando, as razões do recurso na Coordenadoria de Políticas Públicas para Diversidade Sexual – Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230, Messejana, CEP: 60810-670, Fortaleza-CE no período das 8.00 h às 12.00 h. e de 13.00 h. às 17.00 h e protocolado no Protocolo Geral da SDHDS. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.10. Só serão votadas as entidades presentes na assembleia eleitoral. Se na mencionada assembleia, estiverem presentes até 06 (seis) entidades candidatas de cada categoria, a eleição será por aclamação.

5.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 28 de maio de 2025.

Cynthia Studart Albuquerque
Secretária Executiva Municipal dos Direitos
Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO (SECRETÁRIO-EXECUTIVO)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VYRPQCX7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4371895 e código VYRPQCX7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VYRPQCX7
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4371895 e código VYRPQCX7
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: CYNTHIA STUDART ALBUQUERQUE em 30/05/2025

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA POR: GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO (SECRETÁRIO-EXECUTIVO)